
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.740, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 75.711.333,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 75.711.333,93 (Setenta e Cinco Milhões, Setecentos e Onze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	68.987.512,91
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	624.040,20
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	154.022,82
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	130.000,00
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	26.000,00
792011812212978338 - IDEFLO-Bio	02759000056	449052	124.924,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	339039	5.664.834,00
TOTAL			75.711.333,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.730, DE 01/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.